

Lei 903/2007

Estabelece as datas dos feriados municipais para o ano de 2008.

O povo do Município de Irai de Minas, por seus representantes legais aprova e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado feriado no calendário do Município de Irai de Minas para as seguintes datas do ano de 2008.

I - 04 de fevereiro (Carnaval)

II - 27 de junho (Festa Soja Bruta)

III - 15 de agosto (Nossa Senhora da Abadia)

IV - 07 de Outubro (Nossa Senhora do Rosário)

V - 01 de Novembro (Dia de todos os Santos)

VI - 08 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor data de sua publicação.

Irai de Minas mg. 14 de novembro de 2007.

Adolfo Soárez de Carvalho.

Prefeito Municipal.